



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2016

(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.232, de 2015, ao Projeto de Lei nº 1.881, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 17, inciso II, alínea c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 2.232/2015, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 1.881/2015, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Embora os projetos tratem de alterações na mesma lei – a 4.502/64 – as desonerações são distintas e propõem modificações em produtos diferentes, inseridos em paradigmas muito distantes.

Em meu projeto proponho a desoneração das operações relativas à produção e comercialização de vinho colonial, que abrange, exclusivamente, a agricultura familiar, relativas ao pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI - da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ressalto que no meu projeto trato do vinho colonial, conceituado pela lei nº 12.959, produzido por agricultores que, em sua maioria, estão à beira da legalidade. A isenção seria uma forma de estimular esses produtores a aderirem ao mercado formal, além de incentivar a produção e o desenvolvimento da agricultura familiar.

Já no caso do Projeto de Lei 1.881 de 2015, trata-se de incentivo a produtos industrializados, vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, incluídos na NCM 22.04, inseridos no mercado formal, fora do âmbito da agricultura familiar e muito distinto dos parâmetros e realidade do vinho colonial, portanto sem conexão e pertinência para aprovação conjunta.

Sala das Sessões em, de de 2016

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS